



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3423 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convênio com a SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, CNPJ 90.893.264/001-04 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com vigência até 31/12/2016, a contar de 01/01/2016.

Art. 2º. O Município se compromete ainda a ceder profissionais da educação e servidores municipais, num total de 08 (oito), sendo 03 (três) estagiários, 04 (quatro) professores e 01 (um) atendente de creche.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fabiano Ventura Bolim,
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./6J
EM: 01/02/2016
Edição nº 48 /

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PL: 10/2016